

Juiz de Fora

1820

Escr. de J. de

33

Da Ilha de Santa Catharina

Cap. Manoel de Brito A.

João Eloy Ximenes B.

Accão de Alma

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
oitocentos e vinte e trinta e
hum dias do mes de Agosto do
dito anno nesta Villa de Nossa
Senhora do Destino de Ilha de
Santa Catharina em Publica
Audiencia que se fez por
ter e os seus Procuradores estao
fzendo por Paez do Cancellho
o Doutor Juiz de Fora Fran-
cisco da Cunha nella peo
e Advogado Joao Joaquin
Primeres de Moraes Proc-
rador que me trouxe de Ca-
pitão Manoel de Cunha
Brito foi dito que por
parte de seu Constituinte acu-
zava a Estação fuzca de João
Eloy Ximenes morador na
Ilharia Freguezia de São
João que vir pessoalmente
jurar em sua alma e em
jurar sobre a sua vida
de quanto a de seu Constituinte

quinhentas e trinta e seis, por
ordem de fazenda, reca que lhe
comprou cuja letacão lhe havia
sido feita e em sua propria pes-
soa pelo Alvarinho do Inten-
dencia Antonio do Santos Vi-
tancur sem se ver de se deli-
tacao que apparece em
Juiz oprimido servido man-
dado appropiar mais tempo
cendo a que huclic. ficasse es-
perado appropiar e ficasse
cuido pelo Alvarinho se de-
querim. e reformado de se
delictacao que ao Alvarinho
sido feita e a mesma appropi-
ga e que logo se satisficte
pelo Porteiro do Auditorio An-
tonio Gil de Silveira que ficas-
se pelo appropiar primeira
e a mesma e a mesma forma de
cuido de se não comparecer
omnes Alvarinho a quem
por elle que ficasse por se ter
se a vista de que elle Alvarinho
trouve o Alvarinho letado a
letacao por o qual e a que ficas-
se esperado e a mesma e a mesma
coite termo que por elle. e a
tonce a mesma e a mesma e a
della e a mesma e a mesma e a
a mesma e a mesma e a mesma e a
della e a mesma e a mesma e a
ga e a mesma e a mesma e a
a mesma e a mesma e a mesma e a

M^{te} Senhor D^o Luis de Faria

Acad. Com^o V. Cap^o

V^o de J^o

Dis o Cap^o Manoel da C^o Betancourt,
desta Vila q^{ue} aele Sup^o hi D^ovedor So^o
Cloij Din^o m^o na Lemania Freq^uer^a de São
P^ore termo desta V^o, aquantida de Luis nel
quinhentos e trinta R^o procedidos de F^o do
fca q^{ue} theco mym^o no 1^o do mes de Abril
do anno de 1817, org^o the tenha pedido
esta modica q^{ue} por v^ores, e sup^o não tra-
ta Satisfazer the o que portanto fazer
litor q^{ue} comprar cer n^o p^o m^o Stud^o d^o V^ota
declarar de bucho de juram^o dos P^ota Er^o
sethe hi ou não D^ovedor da m^oencion^o
com q^{ue}pa de q^{ue} não comprascendo o ser de j^ore
o Juram^o ao Sup^o ou afa Er^o curador, por ele
afua thet^oia e Ser q^{ue} V^ota condemnado a m^ore,
e luster q^{ue} se fizerem the final, ficando logo
outro sem litor q^{ue} todos os mais te^ores.
Acto Indici^oes, e da, thematacao... them^o
c^o de fus Pena the completa ex-
c^oução, re-

que //

P^ota V^ota L^o D^o Luis de Faria

Seja Sen^o mandar se l^ote o Sup^o
q^{ue} org^o de he q^{ue} qual q^{ue} o f^o de S^o to Ou^o
tenad do seu Distr^oto q^{ue} org^o se face M^ore

C. R. M^o

Mando a qualquer Official de
Justiça ou Ventenas, Letra ao
Sup. J. do J. Chinenes ou de
Frag de Las Indias todo o hon-
rando na seguinte Letra e fua
Cominacão. Ditem 25 de
Agosto de 1820 José Francisco
Cidade Escrivão o seguinte
Vinte.

[illegible]

Condacta

As trinta e de Agosto de mil e
otto e quatro e vinte annos nesta
Villa de Nossa Senhora do
Senhor de Vila de Santa Catharina
em meu Cartorio compareceu
presente o Capitão Manoel da
Cunha Brito e requerente me foy
dito que por humma e decada de ju-
ramento d'alma que moro a João
Eloy Chimenes foy seu Procura-
dor e foy ad. João Joagim
Primate de Moraes a qual
dava os seus poderes para appellar
aggravar ou bargar jurar em
sua alma de aluvia de cizorio
e foy litorio e produzir contradita
e foy mechas e decano e foy a pi-
quon e foy Francisco Cizao e
Escrição que o escrevey

Manoel da Cunha (Belamco)

De 306.
P. 10. r. do Livro.
Distr. 30 de 10/10/20/
Carto. P. 10.

Requerimento informado do
termos do Autor mandando q.
deas as Res e que logo se satis-
fizo pelo Porteiro do Auditor
Antonio Gil de Silveira
que sendo por elle apregoado
primeira e segunda vez na
forma de estilo seu feição
por ser o Res não outro por
elle que fizesse por sua t.
ta e que logo elle o Ministro
desfizo o Procurador do Autor
juramento do Souto Brange-
thos em hum Livro de Res em
que poz sua mão direita
sob cargo de qual elle comen-
çou que bem e verdadeiramente
juro e n' alma de seu Constitute-
nte se heira e verade
e Res aquantia pedida em
seu Requerimento excelsa
por elle dito juramento logo
declarou que segundo a in-
firmiação que tin ha de seu
Constitute n' alma de
jurar e verade e Res aquan-
tia de seis mil quatrocentos
e trinta e seis procedida de
fazenda do dito e qual elle
o Ministro e Auditor o
Res renunciado qua-
tra de seis mil quatrocentos

quinhentos e trinta e seis eus
 custas do Autor e para sus-
 tar faciente termo que por
 humbranca tomeu no meu
 Protocolo das Audiencias e do
 o Procurador do Autor offi-
 cioso Juramento e delle
 papper aqui por septenas em
 João Francisco Cidade de serrey

Certifico que estes autos pagão
 sellos de Brancas folhas a 200
 Dectem 18 de Deabr de 1820
 João Francisco Cidade

60

João Francisco Cidade 3 de Deabr de 1820

N. 240
 P. 60 de Sello
 Deabr 22 de Deabr 1820
 Castro. Deabr
 Contra

Auto e Carta		435
Exped. e Sello		120
Certidão e Sello		140
Do Autor		695
Destrib. do Autor	180	
Diligencia	200	
Adm. e Port.	240	
Juram. e Comd.	80	
		1700
		14395
Conta		230
		14625

João Francisco



